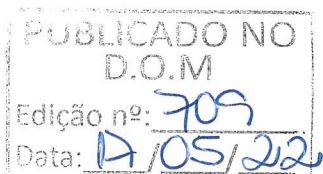




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.909, DE 16 DE MAIO DE 2022



“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO EMPRESARIAL COLINA, DISTRITO SEDE, COMO RUA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada **“RUA ESPERANÇA”**, a rua sem identificação localizada no Bairro Empresarial Colina, Distrito Sede, Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O croqui de localização fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da Placa nominativa da via de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de maio de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo



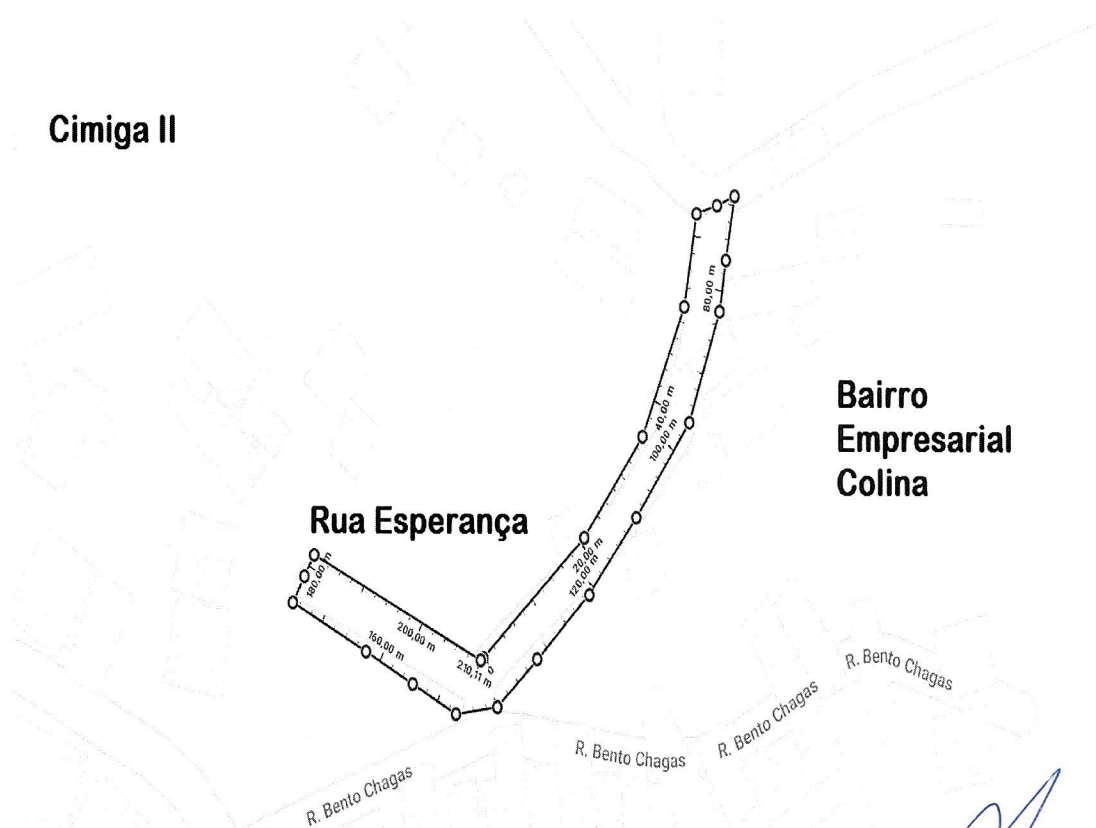
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.909/2022- fls. 2

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

RUA ESPERANÇA
BAIRRO EMPRESARIAL COLINA
DISTRITO SEDE
MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO



2